

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PRECO **EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA** DE **MEDICAMENTOS PARA** PADRONIZADOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa CM **HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0001-57, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 112/2023.

CM HOSPITALAR S.A.

ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	300.000	UN	FOSFATO	DE	MERCK	R\$ 3,90	R\$ 1.170.000,00
			SITAGLIPTINA	50MG	SHARP E		
			COMPRIMIDO		DOHME		

Prazo de entrega: As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua João de Arruda Pastana, nº 150, Centro – CEP 13.900-400 – Amparo, SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital,



relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins PREFEITO MUNICIPAL

Empresa: CM HOSPITALAR S/A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

Endereço: Avenida Luiz Maggioni, 2727, Distrito

Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jávali – Ribeirão Preto,

SP

Representante: Lorrayne Merhy Zancanella Ariede

RG: 50.821.213-3 **CPF:** 482.692.078-45

TESTEMUNHAS:

1. Maria Aparecida Adomaitis CPF: 145.134.578-05

2 – Ademir Correa CPF: 187.822.538-38



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Amparo.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

ADVOGADO: Mykner Marcel Casagrande de Lima. **OAB/SP Nº** 354.915.

1. Estamos CIENTE de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo em visa e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d**) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até se julgamento final e consequente publicação;
- **b**) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 21 de setembro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: